



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 171/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/09/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, por intermédio do pregoeiro Municipal designado pela portaria 137/2018 GP, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários, (incluindo urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado), cujo objeto foi adjudicado à empresa **UNIPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.996.855/0001-02**, no Valor Total dos itens de **R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)**. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 03 de Setembro de 2018.

JEAN RIBEIRO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Portaria n° 137/2018-GP.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 827/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **LÁZARO FERNANDES PESTANA**, portador do RG n.º **738526 SSP/ES e CPF n.º 997.604.797-53**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 20180705, referente ao Pregão Presencial n.º 027/2018, Processo Administrativo n.º 101805-0003, empresa contratada Classe

Construções e Locações Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.984.702/0001-82, tem por objeto o fornecimento de luminárias públicas modulares, lâmpadas de alta potência e refletores tipo LED, para atender as necessidades da administração pública do município de Santo Antonio dos Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
 31 de julho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 916/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JERRE DE SOUSA LIMA**, portador de RG n.º **029924692005-4 SSP/MA e CPF n.º 027.796.933-63**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20180819 referente a Pregão Presencial n.º 020/2018, Processo Administrativo n.º 071805-0002, empresa contratada **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.652.238/0001-64, tem por objeto a prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, serviços de decoração e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos de médio e grande porte, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
 31 de agosto de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 171808-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2018, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de participação de curso "ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AO TRAUMA" que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2018 em Pedreiras/MA, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, pareceres técnico e jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da

Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexistência de licitação nº 033/2018, na contratação da empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.930.491/0001-40

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de **R\$369.880,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20180819

a) Processo Administrativo n.º 071805-0002 b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20180819. Firmado em 31 de agosto de 2018 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **01.652.238/0001-64. c) Objeto:** O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, serviços de decoração e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos de médio e grande porte, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 020/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ 42.130,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta reais). **h) Dotação Orçamentária:** 05; 05.01; 13; 392; 0037; 2.028; 3.3.90.39.00; 010000; **i) Signatários:** pela Contratante, **Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura** e pela Contratada, **Hebel de Freitas Cavalcante, representante legal.**

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161807-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro –

Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, denominada de Órgão Participante considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de agosto de 2018 que indica como vencedor a empresa: **ALYNE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 161807-0001/2018, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa **ALYNE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ: nº 17.460.417/0001-30, localizada na Avenida Newton Bello s/n, Centro, Fortuna - MA, representada pelo Sr(a). **Alyne Oliveira Nascimento Silva**, portadora do RG: 031650772006-7 SSP/MA e o CPF:039.263.163-65, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de itens para composição de kits escolares - para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 161807-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) - PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP/PMSAL

Órgão Participante

Alyne Oliveira Nascimento Silva

CNPJ. 17.460.417/0001-30

Representante: Alyne Oliveira Nascimento Silva

Empresa Beneficiária

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161807-0001

RESOLVE:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 053/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 038/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, de itens para composição de kits escolares.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ALYNE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	
CNPJ: 17.460.417/0001-30	TELEFONE: (99) 99901-6988
ENDEREÇO: Av. Newton Bello, s/n, Centro, Fortuna-MA	E-MAIL: alynesapecababy@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Alyne O.Nascimento Silva	CPF: 039.263.163-65

QUADRO 2 – PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS

ITEM	Especificação	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel off-set: produção com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	UNIDADE	1.800	6,90	12.420,00
2	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.800	3,90	7.020,00
3	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 250 mm, altura 350 mm, lombada 40 mm, cor variada, características adicionais com aba e elástico, aplicação documentos.	UNIDADE	1.800	4,40	7.920,00
4	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande. Caixa com 12 cores	CAIXA	1.800	5,40	9.720,00
5	Papel a4, material papel sulfite, gramatura 75 g/m², cor variada. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	1.800	4,50	8.100,00
6	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm	UNIDADE	1.800	1,10	1.980,00

TOTAL: R\$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta reais)

Santo Antônio dos Lopes-MA, 31 de agosto de 2018

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP

Órgão Participante

Alyne Oliveira Nascimento Silva

CNPJ. 17.460.417/0001-30

Representante: Alyne Oliveira Nascimento Silva

Empresa Beneficiária

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-CPL**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161807-0001/2018- CPL/PMSAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, denominada de Órgão Participante considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de agosto de 2018 que indica como vencedor a empresa: BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 161807-0001/2018, pela autoridade competente.

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: nº 04.226.440/0001-12, localizada na Rua Pinto Saldanha, nº 150, Centro-Pedreiras/MA, representada pelo Sr(a). Daniela Rego Borgneth, portadora do RG: 066572992018-0 SSP/MA e o CPF:304.549.643-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de itens para composição de kits escolares - para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 161807-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) - PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será

juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP/PMSAL

Órgão Participante

Bhora Empreendimentos LTDA-ME

CNPJ. 04.226.440/0001-12

Representante legal: Daniela Rego Borgneth

Empresa Beneficiária

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161807-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 054/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 038/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma

parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, de itens para composição de kits escolares.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	
CNPJ: 04.226.440/0001-12	TELEFONE: (98) 991611212
ENDEREÇO: Rua Pinto Saldanha, nº 150, Centro Pedreiras-MA	E-MAIL: bhoradistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Rego Borgneth	CPF: 304.549.643-15

QUADRO 2 – PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Unitário	Total
1	Borracha apagadora escrita, comprimento 40 mm, largura 20 mm, cor branca, 500 macia, material capa plástico de vinil, características adicionais: capa plástica protetora, aplicação para lápis.	UNID.	1.800	0,89	1.602,00
2	Massa de modelar, caixa com 12 cores.	CAIXA	1.800	6,90	12.420,00
3	Sistema apresentação brochura, quantidade 100 folhas, características adicionais: capa dura, tamanho ofício.	UNID.	1.800	7,30	13.140,00
4	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2B, características adicionais: sem borracha apagadora, material, material carga grafite.	UNID.	1.800	0,90	1.620,00

TOTAL: R\$ 28.782,00 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois reais)

Santo Antônio dos Lopes-MA, 31 de Agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP

Órgão Participante

CNPJ. 04.226.440/0001-12

Representante: Daniela Rego Borgneth

Empresa Beneficiária

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Processo Administrativo Nº 171808-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa **ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.930.491/0001-40. 2. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de participação de curso "ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AO TRAUMA" que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2018 na cidade de Pedreiras/MA. 3. VALOR TOTAL: R\$369.880,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais). 4. RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS. Órgão: 06-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde- FMS; **Função:** 10- Saúde; **Sub-função:** 301-Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão de Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.033- Manut. do Piso da Saúde Básica; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte do recurso:** 011408- Atenção Básica. Órgão: 06-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde- FMS; **Função:** 10- Saúde; **Sub-função:** 301-Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão de Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.032- Manut. Do Programa de Saúde Bucal; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte do recurso:** 010000- Recursos Ordinários. Órgão: 06-Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde -FMS; **Função:** 10- Saúde; **Sub-Função:** 301- Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.033- Manut. Do Piso da Atenção Básica; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 013000- Transf. De Rec. Do Estado para Saúde. Órgão: 06-Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde - FMS; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-Função:** 301- Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão de Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.035 - Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 010000 - Recursos Ordinários; Órgão: 06- Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde - FMS; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-Função:** 301- Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão de Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.036 - Manut. e Func. do Centro de Atenção Psicossocial CAPS; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 010000 - Recursos Ordinários; Órgão: 06- Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde - FMS; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-Função:** 301- Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão de Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.039 - Manut. do Programa Saúde da Família - PSF; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 010000 - Recursos Ordinários; Órgão: 06- Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde - FMS; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-Função:** 301- Atenção Básica; **Programa:** 0171- Gestão de Política da Saúde Pública; **Projeto Atividade:** 2.040 - Manut. da Vigilância Sanitária; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 010000 - Recursos Ordinários; Órgão: 06- Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde - FMS; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-Função:** 301- Atenção Básica; **Programa:** 0380- Gestão de Política de Saneamento Básico; **Projeto Atividade:** 4.040 - Manut. e Func. do MAC; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 011408 - Atensões Básicas; Órgão: 06- Sec. Mun. Saúde e Saneamento; **Unidade Orçamentária:** 06.01- Fundo Municipal de Saúde - FMS; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-Função:** 301- Atenção Básica; **Programa:** 0380- Gestão de Política de Saneamento Básico; **Projeto Atividade:** 4.041 - Manut. e Func. do Nasf; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 011408 - Atenção Básica.5. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Autorização em 30/08/2018 por Antônio Orny de Oliveira Lima-Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Ratificação em 31/08/2018 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.** Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de setembro de 2018. **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191